
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.468, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 59.088.005,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.088.005,70 (Cinquenta e nove milhões oitenta e oito mil e cinco reais e setenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	449051	3.326.993,38
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	2.056.428,02
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	1.737.107,14
071011751214897568 - SEOP	02500000001	449051	2.880.625,87
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	165.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	785.687,53
161011236815112186 - SEDUC	62500100102	339039	130.309,71
261010618115108259 - PMPA	02500000001	339092	14.485.316,89
271011854115287716 - SEMAS	02500000001	339033	1.000.000,00
271011854115287716 - SEMAS	02500000001	339036	600.000,00
271011854115287716 - SEMAS	02500000001	339039	1.400.000,00
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	449052	31.449,90
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339030	14.070,00
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339039	1.695.791,57
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	70.000,00
582012354215288713 - CEASA	02500000001	339092	363.054,21
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	229.157,28
612011012815082245 - Fund. Santa Casa	02659000069	339036	30.000,00
612011030215072325 - Fund. Santa Casa	02659000069	339039	843.065,62
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02501000061	449052	160.487,96

612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000061	449052	127.533,83
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	339030	333.608,91
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	339039	7.689.193,96
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	449039	7.040.322,50
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02659000069	449052	4.372.359,40
682010812212978338 - FASEPA	02500000001	339092	334.818,06
682010824315052316 - FASEPA	02500000001	339092	230.936,29
682010824315058392 - FASEPA	02500000001	339092	170.904,80
682010824315058393 - FASEPA	02500000001	339092	878.355,00
682010824315058864 - FASEPA	02500000001	339092	38.449,75
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339014	80.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339015	37.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339036	20.000,00
951012645114897732 - NGTM	02500000001	449051	5.729.978,12
TOTAL			59.088.005,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.133, de 13 de fevereiro de 2025.

DOE Nº 36.307, DE 23/07/DE 2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**